



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DO CERTAME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE – AMUNOR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção da nova sede administrativa da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense – AMUNOR.

I. DA ANÁLISE DOS FATOS

Considerando o recebimento de pedido de esclarecimentos referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, no qual foram apresentados questionamentos de natureza técnica relacionados aos documentos que integram o processo licitatório;

Considerando que os apontamentos apresentados envolvem, entre outros aspectos, possíveis divergências entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos e composições de custos utilizadas na elaboração do orçamento da obra;

Considerando que a adequada definição dos quantitativos, especificações e custos que compõem o orçamento da contratação constitui elemento essencial para a correta formulação das propostas pelos interessados, especialmente diante do regime de execução por empreitada por preço global e do critério de julgamento pelo menor preço global;

Considerando a necessidade de submeter os apontamentos apresentados à análise dos responsáveis técnicos, a fim de verificar a consistência e a compatibilidade entre os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições, quantitativos e demais documentos técnicos integrantes do certame;

Considerando que a continuidade do procedimento antes da conclusão dessa análise poderá comprometer a adequada formulação das propostas, a comparabilidade entre elas, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando, ainda, os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;



II. CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, DECIDO:

1. SUSPENDER, cautelarmente, a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, inclusive a sessão pública prevista para o dia 18 de setembro de 2026, às 09h00min, pelo prazo necessário à realização da análise e conferência técnica dos documentos que instruem o procedimento.

2. DETERMINAR o encaminhamento dos apontamentos constantes do pedido de esclarecimentos aos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, orçamento e demais documentos de engenharia, para que procedam à análise das questões suscitadas e, se necessário, à revisão e compatibilização das planilhas, projetos, memoriais, composições, quantitativos e demais elementos técnicos da contratação.

3. CONSIGNAR que a presente suspensão possui caráter preventivo e cautelar e não representa, neste momento, reconhecimento da procedência dos apontamentos formulados, os quais serão objeto de análise técnica específica.

4. DETERMINAR que, concluída a análise técnica, sejam promovidas as providências administrativas cabíveis, inclusive, se constatada a necessidade de alteração dos documentos da contratação, a correspondente retificação do Edital e de seus anexos.

5. ESTABELEECER que eventual retomada do certame ocorrerá somente após a conclusão das análises e adequações que se mostrarem necessárias, mediante prévia divulgação da nova data da sessão pública e observância dos prazos legais aplicáveis, especialmente quando as alterações eventualmente realizadas puderem interferir na formulação das propostas.

6. DETERMINAR a imediata divulgação da suspensão pelos mesmos meios utilizados para divulgação do certame, bem como seu registro na plataforma eletrônica em que se processa a licitação, para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Sananduva/RS, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON

Presidente da AMUNOR